

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: Diário Oficial Eletrônico do
Município de São Fidélis - DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 772 – Página (s): capa
Data: 23/10/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 1.616, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Fidélis, à Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,
PARA EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONAR A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica mantido em R\$ 6.802,20 (seis mil e oitocentos e dois reais e vinte centavos), o subsídio do senhor Vereador da Câmara Municipal de Fidélis para o quadriênio de 2021 /2024.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 º de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 23 de outubro de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito